



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 90/68

De 13 de Novembro de 1.968

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.969 a 1.971, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de Dezembro de 1.967.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de dia 8 de novembro de 1.968, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$.310.550,00 (Trezentos e dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) correspondente as despesas de Capital, discriminadas no plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.969 a 1.971, conforme quadro demonstrativo anexo.

Artigo 2º- No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º- As Receitas de Capital, para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e de mais fontes enumeradas no parágrafo 2º, de artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 13 dias do mês de Novembro de ano de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Piegavante Zanicle
Secretário

Registrada as folhas 152 do livro competente nº 1 (hum).